



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Poços de Caldas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1155190

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE INCÊNDIO E RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

- Garantir o efetivo funcionamento dos extintores, bomba e mangueiras de incêndio em caso de eventual utilização.
- Proporcionar maior segurança aos usuários dos equipamentos e a magistrado, servidores, terceirizados, estagiários e jurisdicionados;
- Preservar o edifício-sede da Subseção, bem como sua mobília, equipamentos, materiais, processos e documentos em caso de incêndio;
- Manter os equipamentos de prevenção de incêndio da Subseção Judiciária de Poços de Caldas em conformidade com os normativos do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

Devido às restrições orçamentárias enfrentadas pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região no ano de 2024 e à demora na resposta quanto à contratação avulsa dos serviços, em contraposição à contratação sugerida por 5 (cinco) anos renováveis por mais 5 (cinco), esta Subseção não logrou a contratação solicitada no processo 0001125-13.2024.4.06.8001 . Portanto, **tanto os equipamentos quanto o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) encontram-se com manutenção expirada, causando a necessidade urgente de contratação.**

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

- Riscos no caso de eventual incêndio, ainda que de pequeno porte; à vida e à segurança física de magistrado, servidores, terceirizados, estagiários e jurisdicionados, ao patrimônio público e à documentação processual e administrativa;
- Possível multa em caso de inspeção do prédio por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A aquisição foi solicitada no PAC 2025 (id. 1153016).

A presente contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos do órgão, conforme o seguinte detalhamento:

- Plano Estratégico da Justiça Federal 2023/2026, macrodesafios 7 ("Promoção da sustentabilidade") e 14 ("Fortalecimento da segurança e proteção institucional").

III - Requisitos da contratação

- Requisitos qualitativos: quando da contratação dos extintores, devem ser observados: verificação da integridade do lacre; quadro de instruções; componentes externos; pesagem da carga dos extintores de CO₂; possíveis obstruções; sinalização e posicionamento. O teste hidrostático nas mangueiras deve contemplar: desgaste por abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco; presença de manchas e/ou resíduos na superfície externa proveniente de contato com produtos químicos ou derivados de petróleo; desprendimento de revestimento externo; evidência de deslizamento das uniões em relação às mangueiras; dificuldades para acoplar o engate das uniões; deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes ou arraste; ausência de vedações de borracha nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendilhamento ou corte. O serviço deverá obedecer à Portaria INMETRO n. 58, de 16 de fevereiro de 2022, a qual aprova o Regulamento Técnico de Qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para a inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio. As partidas do motor elétrico da bomba de incêndio e o sistema de proteção dos motores elétricos atenderão às recomendações da norma técnica da ABNT: NBR - 5410 e da concessionária local (DME).

A manutenção preventiva da bomba de incêndio compreende testes realizados nos seguintes componentes:

- motor elétrico / motobomba;
- quadro de comando;
- válvula de retenção;
- registro;
- pressostato;
- manômetro;
- tanque de pressurização;
- recalque;
- chave para bomba;
- chave geral;
- verificação de possíveis sinais de oxidação e/ou vazamentos.
- Requisitos quantitativos: a Subseção Judiciária de Poços de Caldas dispõe de 13 (treze) extintores de incêndio, assim distribuídos: 11 (onze) de carga nominal de 4 (quatro) quilos de pó, 1 (um) de carga nominal de 4 (quatro) quilos de dióxido de carbono e 1 (um) de carga nominal de 6 (seis) quilos de dióxido de carbono, de 6 (seis) mangueiras de incêndio tipo 2, com 15 metros de comprimento cada e de 1 (uma) bomba de incêndio Thesbe 10CV. Todos os equipamentos mencionados devem estar aptos ininterruptamente a funcionar a contento, já que em caso de emergência, é inviável a locomoção de uma dependência a outra da Subseção, caso algum equipamento apresente defeito ou mau funcionamento, na tentativa de utilização de outro equipamento similar para substituí-lo. No caso do teste hidrostático nas mangueiras de incêndio, é necessário levar em conta o comprimento mínimo das mesmas, conforme especificado na Norma ABNT NBR 12779.

- Análise das contratações anteriores: a contratação mais recente nesta Subseção (07/12/2022), consta no processo **0000738-32.2023.4.01.8008** (id. 0173235), com valor contratado de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) para a recarga dos extintores (id. 0584325) e R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) para o teste hidrostático nas mangueiras de incêndio (id. 0584328), tendo sido realizado com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n. 14.133/2021. Tal contratação contemplou somente a manutenção de 2º nível em extintores e o teste hidrostático em mangueiras de incêndio, sem manutenção da bomba de incêndio (seja preventiva ou corretiva) e sem necessidade de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros..

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A solução contempla adequação do instrumental mínimo básico para proteção contra incêndios, compreendendo a manutenção dos equipamentos relacionados a seguir (com sua devida localização indicada):

Extintores:

LOCAL	Unidades	TIPO	CARGA
Portaria	1	ABC	4kg
Contadoria	1	ABC	4kg
SEPIP	1	ABC	4kg
SEPJU	1	ABC	4kg
OAB	1	ABC	4kg
Almoxarifado	1	ABC	4kg
Sesap	1	ABC	4kg
Escada	1	ABC	4kg
Secretaria da Vara	1	ABC	4kg
Corredor	1	ABC	4kg
Arquivo	1	ABC	4kg
Caixa dágua	1	BC	6kg
Garagem	1	BC	4kg
TOTAL	13	11 ABC + 2 BC	12 de 4kg e 1 de 6kg

ABC = pó químico

BC = dióxido de carbono

Mangueiras tipo 2, com 15 (quinze) metros cada:

LOCAL	Unidades	Comprimento
Recepção	2	15 metros
Garagem	2	15 metros
Secretaria da Vara	2	15 metros

Bomba hidráulica de incêndio:

LOCAL	Unidades	Especificações
Andar térreo da Subseção, atrás da sala do Arquivo Judicial, em gabinete próprio	1	Bomba Thesbe THSI - 18 trifásica 4V, rotor: 179; 10,0 CV; 3.500 rpm; sucção 2 1/2; recalque 2 1/2; vazão 35 (máximo m ³ /h); pressão mínima mo.: 48; pressão máxima mo.: 59.

A manutenção preventiva da bomba de incêndio compreende testes realizados nos seguintes componentes:

- motor elétrico / motobomba;
- quadro de comando;
- válvula de retenção;
- registro;
- pressostato;
- manômetro;
- tanque de pressurização;
- recalque;
- chave para bomba;
- chave geral.

Bomba hidráulica de incêndio (uma unidade)

- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva (a ser realizada quando detectada necessidade durante a manutenção preventiva ou em caso de falha em tal caso, se necessária a aquisição de peças, será realizada por meio de dispensa de licitação ou suprimento de fundos).

Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

Realizada a cada 5 (cinco) anos, **com validade expirada em 24/01/2025**, com serviços compreendendo processos para Emissão da Licença no Corpo de Bombeiros, compreendendo a Vistoria Técnica para a verificação dos equipamentos de segurança; Relatório com

apontamentos das medidas de segurança necessárias, de acordo com as regulamentações previstas nas Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e fornecimento de ART referente à manutenção dos equipamentos de segurança.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Por tratar-se de serviço comum e obrigatório em edifícios, existem alternativas suficientes (vide Pesquisa de Preços ids. 1159839, 1159852, 1159855, 1159861, 1159880, 1159884 realizada no site Banco de Preços), inclusive no mercado local (ids. 1159889 e 1159893).

A pesquisa realizada no site Banco de Preços teve como critérios:

- compras governamentais;
- preferência por aquisições na cidade de Poços de Caldas ou, se inexistente ou para menos que 3 (três) exemplos, no estado do Minas Gerais, região Sudeste ou, em última hipótese, para todo o país;
- busca por aquisições nos últimos 6 (seis) meses, ampliando para até 12 (doze) meses, em caso de menos que 3 (três) exemplos de contratações localizadas;
- busca por Outras Mídias>Domínio Amplo, no caso de não terem sido localizadas aquisições semelhantes às pesquisadas em Compras Governamentais ou de Outros Entes Públicos.

Considerando que a bomba de incêndio é equipamento para uso contínuo, não possuindo vida útil predeterminada (id. 1159868), podendo durar por muitos anos, e que possui valor médio relativamente alto, de R\$ 5.851,67 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos - id. 1159871), esta SESAP entendeu como razoável a realização de manutenção corretiva, em detrimento à substituição do equipamento, quando o preço cobrado pelo serviço for inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de compra. A manutenção corretiva será realizada somente quando detectada necessidade por ocasião da manutenção preventiva ou em caso de falha e, em caso de necessidade de substituição de peças, será realizada a aquisição por meio de dispensa de licitação ou suprimento de fundos, conforme a urgência.

Quando da pesquisa inicial de preços, foram enviados e-mail a 5 (cinco) empresas localizadas no município de Poços de Caldas. Houve apresentação de orçamento por três empresas, das quais uma não realiza o serviço de manutenção da bomba de incêndio ou consultoria para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme Pesquisa de Preços realizada no site Banco de Preços ids. 1159839, 1159852, 1159855, 1159861, 1159880, 1159884 ; cotação com fornecedores locais ids.1159889 e 1159893) e planilha com mapa de análise de preços id 1161842.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa especializada para a manutenção de 2º nível (recarga) em 13 (treze) extintores de incêndio; realização de teste hidrostático em 6 (seis) mangueiras; manutenção preventiva e corretiva de bomba de incêndio, de acordo com as especificações estabelecidas no presente estudo; e consultoria para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Considerando que a última manutenção de 2º nível de extintores foi efetivada em dezembro de 2023 e que **a validade do AVCB/CLCB expirou em 24/01/2025**, há necessidade de realização de novo procedimento, haja vista a expiração também da validade da carga dos extintores. Também é necessária a realização de teste hidrostático nas mangueiras de incêndio, a fim de garantir sua integridade e perfeito funcionamento e de manutenção rotineira na bomba de incêndio.

Os mencionados procedimentos são regulamentados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, devendo ser executados por empresas certificadas, em local adequado e com a utilização de materiais e equipamentos apropriados. Assim sendo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e certificada para a realização das manutenções em tela, a fim de proporcionar maior segurança aos usuários, pela garantia do efetivo funcionamento dos extintores e mangueiras de incêndio em caso de eventual utilização.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento implica desvantagem econômica, motivo pelo qual não é sugerido.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Proteção adequada em caso de eventual incêndio, com utilização racional dos recursos financeiros disponíveis.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há necessidade de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Nos termos do disposto no item III deste estudo, a Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e o que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando mitigar possíveis impactos ambientais quando da prestação dos serviços.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos que, considerando as informações levantadas ao longo deste ETP, a solução escolhida é viável de ser implantada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Poços de Caldas;
3. A contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança da Subseção e o atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes.
4. A não contratação implicará comprometimento de segurança da Subseção e do atendimento às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Alcedo Garritano, Supervisor(a) de Seção I**, em 24/03/2025, às 15:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1155190** e o código CRC **7F1A3EB3**.